



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026**  
**PROTOCOLO Nº 11210/2026**

**S.C. Nº 176/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS**

**LEGISLAÇÃO:** Os procedimentos licitatórios obedecerão, integralmente, a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 8.388 de 31 de março de 2023 e suas alterações, que regulamentam a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e demais legislações correlatas, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

**OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE MACACÃO OPERACIONAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL”.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO DO ITEM, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

**DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:** ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 03/07/2026.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** ÀS 08h30min DO DIA 03/07/2026.

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES ÀS 09h DO DIA 03/07/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, através do link <https://bnccompras.com/Home/Login>.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

### EDITAL Nº 106/2026

#### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Prefeitura Municipal de Paulínia, com sede na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13.141-170, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 388/2024 e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 119/2024, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, tendo como objeto “AQUISIÇÃO DE MACACÃO OPERACIONAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL”, conforme especificações do objeto de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de funcionários desta Prefeitura, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Para participar da licitação na plataforma é necessário o cadastro da licitante no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3.1. No cadastramento a licitante deve assinalar a opção “ME/EPP/MEI” em relação à Lei Complementar nº 123/2006.

1.4. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, a obrigatoriedade do cadastro no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login> é somente para a empresa líder do consórcio de empresas.

1.5. Demais informações poderão ser obtidas no endereço <https://bnc.org.br/faq/>.

1.6. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o preenchimento da proposta comercial e para o envio dos documentos de habilitação na plataforma do sistema eletrônico, atentando também para a data e horário de início da disputa de lances.

1.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



1.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Declaração Requisitos da Habilitação

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Termo de Ciência e de Notificação

Anexo V – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP

Anexo VI – Procuração para Assinatura de Contrato

Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Proposta Final

Anexo IX – Declarações para a Fase de Habilitação

Anexo X – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar – ETP

## 2 – DO OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE MACACÃO OPERACIONAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL”.

## 3 – DA AMOSTRA

3.1. A amostra deverá ser apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas.

3.2. Entende-se por empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aquela que, após o encerramento da etapa de lances e a conclusão da fase de julgamento das propostas, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A manutenção da classificação ficará condicionada à análise e validação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, bem como à realização de diligências, apresentação e aprovação de amostras, quando aplicável, e ao atendimento integral das demais exigências previstas no certame.

3.3. **Prazo para entrega da amostra:** a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva classificação. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Segurança Pública, situada na Avenida José Lozano de Araújo, 1551, Parque Brasil 500 – CEP: 13141-901, Paulínia-SP.



3.4. É assegurado o direito de acompanhamento do procedimento de avaliação a todos os licitantes interessados. Os interessados poderão acompanhar o ato de avaliação mediante agendamento prévio, garantindo-se que não haja interferência nos trabalhos da comissão técnica. Será permitida a presença de um representante por licitante, devidamente identificado, durante os testes não destrutivos.

3.5. A análise técnica da amostra será realizada por corpo técnico constituído pelo Corpo de Bombeiros em conjunto com a Superintendência de Planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O período e o local exato da avaliação da amostra serão divulgados via sistema eletrônico de licitação (plataforma do Pregão) com antecedência mínima de 48 horas. O resultado da avaliação, devidamente fundamentado em relatório técnico, será anexado ao processo administrativo e disponibilizado a todos os licitantes por meio do portal de compras utilizado no certame.

3.6. A amostra será confrontada rigorosamente com as especificações dos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, para fins de atendimento ao art. 27, V do Decreto 8.388/2023:

**3.6.1. Inspeção física e verificação construtiva da amostra:**

Será realizada inspeção técnica presencial da amostra, objetivando verificar sua conformidade física e construtiva com as especificações exigidas. Serão avaliados, entre outros aspectos: configuração em peça única com manga longa e perna comprida; sistema de fechamento frontal mediante zíper de alta resistência; presença de faixas retrorreflexivas; aberturas destinadas à ventilação; acabamento geral; reforços estruturais e costuras duplas ou triplas nas áreas sujeitas a maior esforço mecânico. Também será verificada a uniformidade visual, qualidade de fabricação e compatibilidade do produto apresentado com as características exigidas para uso operacional.

**3.6.2. Critério de aceitação e responsabilidade pela comprovação técnica:**

A amostra somente será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações técnicas, construtivas, funcionais e normativas previstas neste Termo de Referência. Poderá a Administração, caso entenda necessário, realizar diligências complementares, solicitar esclarecimentos ou promover consultas junto a fabricantes, distribuidores e bases oficiais para validação das informações apresentadas. Todos os custos relacionados ao envio da amostra, obtenção de laudos, certificações, ensaios e comprovações técnicas correrão integralmente por conta da licitante, sem qualquer ônus à Administração.



3.7. A Administração não se responsabiliza por eventuais danos causados à amostra decorrentes de testes necessários à verificação da qualidade e resistência (ensaios de natureza técnica). Após a conclusão definitiva do procedimento licitatório, as licitantes cujas amostras não foram retidas para padrão deverão proceder à retirada no prazo de 07 (sete) dias úteis após notificação. Findo este prazo sem manifestação, a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier aos itens remanescentes.

#### **4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa, estimada em R\$ 52.936,00, onerará os recursos da dotação nº (684) 02.13.02.06.182.0015.2.053.339030.03.100.0003 (23) (RECURSO PRÓPRIO) e demais codificações a serem conjugadas em orçamentos vindouros.

#### **5 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES**

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 29/06/2026, às 23h59, por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, e por meio físico até o dia 29/06/2026, às 17h00, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.

5.2. Para realizar uma impugnação ou solicitar um esclarecimento não é necessário a empresa ter um cadastro efetivo no sistema, a impugnação ou esclarecimento pode ser realizado pelo ACESSO PÚBLICO - <https://bnccompras.com/Home/Login> > informações do Processo.

#### **6 – REFERÊNCIA DE TEMPO**

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### **7 – DO CREDENCIAMENTO**

7.1. A licitante deverá providenciar o credenciamento específico para este certame até a data e horário estabelecidos no preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>.



7.1.1. Decorrido o prazo para credenciamento, não mais será admitida a participação neste PREGÃO ELETRÔNICO.

7.1.2. O simples credenciamento da licitante corresponderá que a empresa atende às condições de participação no certame e eximirá o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. Mais informações sobre o credenciamento e/ou uso da plataforma deverão ser obtidas diretamente pelo site: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, poderão participar desta licitação somente microempresas, empresas de pequeno porte ou consórcio composto somente por microempresas ou empresas de pequeno porte, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

8.2. Não será permitida a participação dos licitantes:

8.2.1. Suspensos temporariamente para licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia;

8.2.2. Impedidos de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, conforme Súmula nº 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;



8.2.3. Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

8.2.4. Declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;

8.2.5. Impedidos de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica;

8.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.8. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Que se enquadrem nas vedações determinadas no Art. 14, inc. I ao VI e § 1º ao § 3º da Lei 14.133/2021:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



8.2.9.1. O impedimento de que trata o subitem 7.2.9.c. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.2.9.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 8.2.9.a. e 8.2.9.b. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.2.9.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.2.10. As entidades empresariais que possuam sócio majoritário sancionado com base na Lei de Improbidade Administrativa, pelo prazo fixado em sentença condenatória transitada em julgado.

8.2.11. Para os fins do disposto nos itens 8.2.4 e 8.2.10 serão consultados nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

8.3. Será realizada consulta para verificar se os licitantes que apresentaram proposta encontram-se apenados. Caso a pesquisa retorne apenamento de licitante pelo art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá efetuar diligência para que a licitante apresente decisão judicial suspendendo referido apenamento, se houver.

8.4. No caso de participação de consórcio de empresas, devem ser obedecidas as seguintes condições:

8.4.1. Nenhuma empresa poderá integrar mais de uma proposta, seja na forma de consórcio ou isoladamente, sob pena de desqualificação dessa empresa e do consórcio de que participe.

8.4.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, onde deverão constar, clara e necessariamente os seguintes tópicos:

8.4.2.1. Denominação e Objetivo do Consórcio;



8.4.2.2. Designação da empresa responsável pelo Consórcio que deverá atender às condições de liderança do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Paulínia, sem possibilidade de substituição posterior da empresa líder indicada na apresentação da documentação da qualificação jurídica;

8.4.2.3. Composição do Consórcio, com as proporções de capital ou valor patrimonial e responsabilidades e parcelas dos serviços atribuídas a cada um dos componentes individualmente, e seus compromissos de responsabilidade de participação solidária pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de qualificação quanto na fase de execução do futuro contrato;

8.4.2.4. Declaração de irrestrita e irrevogável aceitação das condições deste certame;

8.4.2.5. Prazo de duração do consórcio que deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução dos futuros serviços, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias, permanecendo a responsabilidade solidária das empresas participantes do consórcio pela execução dos serviços, nos termos do artigo 618 do Código Civil, mesmo após o prazo de duração do consórcio;

8.4.2.6. Procuração dos membros do Consórcio outorgando poderes à empresa líder para representá-los no presente certame.

8.4.3. Caso o objeto do certame venha a ser adjudicado ao consórcio, este deverá apresentar documento de constituição registrado em data anterior à da assinatura do contrato.

## **9 – DAS PROPOSTAS INICIAIS**

9.1. A proposta comercial inicial deverá ser preenchida, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas.

9.2. A licitante deverá preencher sua proposta comercial inicial no sistema eletrônico, contendo:

- a) Descrição do material, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ofertado, bem como preço unitário e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Valor unitário;
- c) Valor total;



9.2.1. Fica expressamente vedada a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, a razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone/fax, e-mail, e/ou dados bancários da mesma, ou quaisquer outros dados que identifiquem o participante antes e durante a rodada de lances;

9.2.2. Caso seja possível a identificação da licitante através da sua proposta antes do fechamento da rodada de lances, a mesma estará automaticamente **DESCCLASSIFICADA** de todo o processo licitatório, pelo Pregoeiro;

9.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão as propostas iniciais, desclassificando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com o item 8.2., preservando o menor dispêndio para a Municipalidade e evitando o rigorismo exacerbado.

9.3.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

## 10 – DOS LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva com o recebimento de lances no endereço eletrônico no dia e horário informados no preâmbulo deste edital, quando então as licitantes poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de as empresas estarem conectadas ao sistema eletrônico.

10.2. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário.

10.3. O intervalo de diferença entre os lances será definido no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.7. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.



10.8. A modalidade de disputa será aberta, cabendo aos licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo esta prorrogação automática.

10.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará no mínimo 10 (dez) minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática é de 02 (dois) minutos, e ocorre sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

10.10. Em cada item, não havendo novos lances na etapa da prorrogação automática, a rodada de lances para este item é encerrada automaticamente.

10.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

## **11 – DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E PROPOSTAS FINAIS**

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

11.1.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

11.1.2. No caso de propostas iniciais de mesmo valor sem que haja o envio de lances, haverá a aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nessa ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

11.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

11.3. A proposta final dos licitantes vencedores, readequada ao último valor ofertado e referente ao(s) item(ns) ganho(s), bem como demais documentações complementares, deverão ser anexadas à plataforma em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro ou Agente de Contratação.

11.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou a pedido do interessado, quando devidamente fundamentado, por igual período.

11.3.2. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar uma única diligência ao licitante vencedor para adequação da proposta final, bem como para a comprovação de sua exequibilidade.

11.3.2.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 59 da Lei 14.133/21.

11.3.3. A proposta final deverá conter ou estar acompanhada de:

a. Marca/Fabricante, indicando o produto/modelo e, quando aplicável, número do registro junto ao órgão competente;

b. Requisitos Normativos:

b.1. Certificado de Aprovação (CA) válido;

b.2. Atendimento à NR-6;

b.3. Conformidade com ABNT NBR ISO 11612;

b.4. Documentação técnica ou laudos comprobatórios;



c. As especificações técnicas dos tecidos contidas no Termo de Referência deverão ser comprovadas através de documentação / laudos, podendo ser comprovados através de catálogos da fabricante do tecido, onde constam as especificações do referido tecido, bem como fichas técnicas dos mesmos, que também poderão ser verificáveis por meio de consulta a websites oficiais de fabricantes e distribuidores especializados.

d. Os objetos desta contratação deverão possuir CA – Certificado de Aprovação, válido e com registro ativo no Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa vencedora deverá apresentar cópia do CA – Certificado de Aprovação, comprovando data de validade, que poderá ter sua veracidade e autenticidade verificada por **QRCode** ou *link* do CA na internet. O CA – Certificado de Aprovação **é requisito** para classificação da proposta da empresa vencedora.

e. Valor unitário;

f. Valor total.

11.3.4. No caso de consórcio, deverá ser apresentado o documento comprobatório do compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, conforme exigido no item 8.4.2.

11.4. No caso de ocorrer a desclassificação ou inabilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) o menor preço na etapa de lances e negociação, os licitantes classificados sequencialmente serão convocados para negociarem os preços, observando-se obrigatoriamente o menor valor ofertado na etapa de lances e negociação, desde que inferiores à pesquisa de mercado. Caso os valores sejam superiores, o pregoeiro da sessão poderá opinar para a autoridade superior revogar ou cancelar referido item e/ou lote.

11.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.6. O pregoeiro suspenderá a sessão pública deste certame, informando a data e horário para retomada da mesma, momento em que verificará a(s) Proposta(s) de Preço(s) Final(is) Atualizada(s) e os Documentos de Habilitação da(s) empresa(s) classificada(s) com menor(es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

11.7. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas finais enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.7.1. A licitante que não enviar a proposta comercial final atualizada e, quando aplicável, as demais documentações complementares, no prazo e



nos termos definidos no item 10.3., será automaticamente desclassificada no item.

11.8. A proposta final deverá estar assinada pelo Representante Legal da licitante, citado nos documentos de habilitação, em papel timbrado, em linguagem concisa, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, conforme modelo do Anexo VIII, contendo o valor unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

11.8.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do certame. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

A licitante participante e, no caso de consórcio, cada uma das licitantes consorciadas, deverá apresentar:

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente



ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou sua isenção;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

h) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal:



h.1) De que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

### **12.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) As licitantes sediadas no Estado de São Paulo deverão observar o Comunicado SPI nº 53/2015 publicado no Diário da Justiça Eletrônico aos 02/09/2015, Caderno Administrativo, Edição 1959, 11.

### **12.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração conjunta da licitante subscrita por seu representante legal:

a.1) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

a.2) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação do certame.

b) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constante no Anexo VII deste edital (nos exatos termos).

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em formato digital, por meio da anexação em campo apropriado, no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma de Licitações Eletrônicas, obedecendo os prazos e as condições exigidas neste instrumento.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

13.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Certame, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos; em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021; que: após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata, ou outro documento de acesso a todos os participantes (CHAT de mensagens), e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. Os documentos para as habilitações fiscal, social e trabalhista; de acordo com os documentos exigidos no artigo 68, incs. I ao IV da Lei 14.133/2021; poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante vencedor, inclusive por meio eletrônico, consoante art. 68, § 1º da Lei 14.133/2021.

13.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do(s) respectivo(s) item(ns).



13.10. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender aos requisitos de habilitação, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preços, o(s) autor(es) dos demais lances, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.11. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, bem como no site desta Prefeitura, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

## **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção durante a sessão pública do certame, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser apresentados em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema eletrônico, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. Conforme determina o Art. 165 § 1º da Lei 14.133/2021 poderá ser interposto recurso nas seguintes situações:

- a) do julgamento das propostas;
- b) do ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.2. O protocolo deverá ser feito por meio eletrônico via Internet, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>, em local próprio, ou por meio físico até às 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia, respeitando os prazos da Sessão Pública.

14.1.3. Caso haja retomada de sessão, cuja data e horário será definido pelo Agente de Contratação no transcorrer da sessão anterior e constará em ata da mesma, a interposição de recurso se dará após a etapa de análise da documentação de habilitação, quando for o caso.

14.2. A ausência de manifestação imediata do licitante importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

14.3. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente – Secretário da Pasta solicitante.



14.3.1. O prazo para proferir a decisão será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação/homologação será feita pelo valor unitário e valor total do item.

## **16 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o descrito nas especificações do objeto de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.

16.2. Não se admitirá a entrega ou prestação contratual ocorrida além do prazo entabulado, salvo justificação prévia, escrita e fundamentada do gestor do contrato, avalizada pela Secretaria da respectiva pasta.

16.3. Não se admitirá, em nenhuma circunstância, a prestação para além do saldo contratual.

## **17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações, contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

17.2. O recebimento, no caso de compras será:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e Termo de Referência do presente edital;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



## 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em 30 (trinta) dias, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA e com os preços unitários constantes da planilha de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.1.1. A contagem do prazo de 30 (trinta) dias se iniciará a partir do ateste da nota fiscal, conforme Decreto nº 8595/2024 de 16 de fevereiro de 2024.

18.1.2. Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através do(a) gestor(a) contratual.

18.1.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.1.4. Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

18.1.5. Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria 001/2024/SMF e posteriores alterações.

18.1.6. Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente Edital. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente Edital. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

18.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.



18.4. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 08/04/2026. Após o período de 12 (doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

## **19 – DA CONTRATAÇÃO**

19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

19.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o termo de contrato. O prazo estabelecido no edital para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, desde que o motivo seja aceito pela Secretaria requisitante.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.3.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II – Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaído do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



19.4.1. Aplicam-se, no que couberem, as demais disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

19.5. O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

19.6. A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais e devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme edital e contrato, para a Divisão de Compras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.
- i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

18.6.1. A ação da fiscalização contratual não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.



## 20 – DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia



defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

II - Para as infrações previstas no item 19.1 - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigesimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento.

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.



V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual de garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou



mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

21.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **22 – DO SISTEMA ELETRÔNICO**

22.1 O comparecimento ao site do representante legal da licitante é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório, e sua ausência nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

22.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

22.2.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



22.2.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos licitantes participantes.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Quanto a marcas: qualquer menção a marca/modelo que porventura conste deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos produtos solicitados, sendo que serão aceitos similares ou de qualidade / tecnologia superior.

23.3. Quanto a medidas: As medidas constantes do presente edital e seus anexos são aproximadas, admitindo-se variações permitidas pela Legislação específica.

23.4. Das sessões públicas de processamento do Certame serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

23.5. A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

23.6. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

23.7. O preenchimento da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

23.8. Com o simples preenchimento da proposta, os licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

- a) Que atende às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal) e posteriores alterações.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da licitação, que o mesmo está perfeitamente definido e que tem a exata compreensão da futura execução do objeto.
- c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto que está sendo licitado, se for contratada, e adere plenamente aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Licitações

termos do presente Edital como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

d) Que assegura que atende as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho.

23.9. O(s) licitante(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

23.10. É de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no DOE (Diário Oficial do Estado de São Paulo) e disponibilizados na íntegra no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paulínia (SP).

23.12. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

23.13. Constituem parte integrante do contrato ou outro instrumento equivalente resultante desta licitação, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital, seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) e quaisquer outros documentos ou cartas que por ventura sejam apresentados em qualquer fase da licitação para complementar ou esclarecer a instrução do processo.

Paulínia, 19 JUN 2026.

**DANILO BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

##### 1.1. OBJETO

Aquisição de equipamento de proteção individual destinado aos integrantes do Corpo de Bombeiros de Paulínia, consistindo em macacão operacional Alexandra 250 de combate incêndio florestal.

##### 1.2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1.2.1. Bem comum padronizado para uso operacional (EPI – Macacão de Segurança/bombeiro.)
- 1.2.2. Grupo: O objeto da contratação será estruturado em grupo único, em razão da necessidade de padronização dos materiais a serem fornecidos, considerando a imprescindibilidade de uniformidade entre os itens, especialmente quanto à identidade visual e à padronização cromática, de modo que as cores pertençam ao mesmo lote de fabricação, evitando variações de tonalidade e assegurando a homogeneidade do fornecimento.
- 1.2.3. Justificativa de agrupamento: O objeto é indivisível visto que o não grupamento causaria prejuízo ao conjunto, conforme Súmula 247 – TCU/2007
- 1.2.4. A presente contratação adotará a modalidade de licitação: Pregão, Tipo menor preço por item.
- 1.2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.2.6. Responsável: Elizania de Paula Soares / Fernanda Machado dos Santos – (19) 3872-5618.
- 1.2.7. A presente contratação atende ao **Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006**, assegurando o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao desenvolvimento local e à competitividade, conforme as diretrizes do Plano de Contratações Anual da Prefeitura de Paulínia.
- 1.2.8. A demanda está prevista no plano de contratações anual conforme especificado abaixo, no **item 02 do DFD 114**:

DFD 114 - PRECATORIO 2018									
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - FUNDO DO CORPO DE BOMBEIROS - FEBOM									
DATA DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DFD: 09/08/2017; 09/08/2018									
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS: REALIZAÇÃO ANUAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS À POPULAÇÃO PAULINENSE									
Categorias									
Ordem	Item de Referência	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Proposto	Valor Estimado	Observações
01	01	MACACÃO OPERACIONAL	UN	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS À POPULAÇÃO PAULINENSE

PCA (Plano de Contratações Anual)									
Complemento à Lei nº 14.133/2017 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)									
MUNICÍPIO DE PAULÍNIA									
Ordem	Item de Referência	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Proposto	Valor Estimado	Observações
01	01	MACACÃO OPERACIONAL	UN	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO CORPO DE BOMBEIROS À POPULAÇÃO PAULINENSE



## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir a integridade física, a segurança, a proteção e as adequadas condições de trabalho aos bombeiros militares que atuam no Município de Paulínia, os quais desempenham atividades de elevado risco, inerentes às funções de combate a incêndios, salvamento, resgate, atendimento pré-hospitalar e demais ocorrências emergenciais.

O macacão operacional, do tipo "Alexandra", constitui Equipamento de Proteção Individual (EPI) indispensável à atuação dos profissionais, sendo desenvolvido com características específicas de resistência térmica, proteção contra chamas, abrasão e agentes agressivos, além de proporcionar ergonomia, mobilidade e conforto, fatores essenciais para o desempenho eficiente das atividades operacionais.

A necessidade da aquisição decorre da exigência de manutenção de condições seguras de trabalho, considerando o desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados, bem como a necessidade de padronização e atualização dos EPIs, de modo a assegurar maior eficiência, segurança e uniformidade nas operações.

A utilização de vestimentas inadequadas ou em condições precárias compromete diretamente a segurança dos agentes públicos, podendo ocasionar acidentes, lesões e redução da capacidade de resposta operacional, impactando negativamente na prestação do serviço público essencial à população.

Do ponto de vista normativo, a presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, bem como nas normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR 6, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual adequados aos riscos das atividades desenvolvidas.

Adicionalmente, aplicam-se as diretrizes da ABNT, especialmente no que se refere às normas técnicas relacionadas a vestimentas de proteção contra calor e chamas, como a ABNT NBR ISO 11612, bem como outras normas correlatas que garantem a qualidade, resistência e desempenho dos materiais utilizados.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Macacão operacional combate incêndio florestal em Alexandra 250	UN	26	R\$ 2.036,00	R\$ 52.936,00

Valor estimado da contratação: R\$ 52.936,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais)

A escolha das empresas para a coleta de orçamentos, visando à estimativa do preço médio de mercado, baseou-se nos seguintes critérios técnicos e legais:

- **Especialização no Objeto (CNAE e Portfólio):** As empresas selecionadas possuem atuação consolidada no mercado de Equipamentos de Proteção



Individual (EPI) e uniformes técnicos, apresentando expertise específica no fornecimento de vestimentas de proteção contra calor e chamas.

- **Capacidade de Atendimento às Normas Técnicas:** Os fornecedores escolhidos trabalham com tecidos de alta tecnologia exigidos neste Termo de Referência, como Lenzing FR, Aramida e Poliamida, essenciais para o modelo "Alexandra".
- **Regularidade com o Ministério do Trabalho:** As empresas possuem histórico de fornecimento de produtos com Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo à exigência da NR-6 e da ABNT NBR ISO 11612, requisitos indispensáveis para a segurança dos integrantes do Corpo de Bombeiros de Paulínia.
- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021:** A consulta aos três fornecedores distintos (JOBELUV, HASIC e 911 EMERGÊNCIA) cumpre o requisito de ampla pesquisa de mercado e busca pela proposta mais vantajosa, garantindo que o preço médio estimado reflita a realidade atual do setor para itens de alta especificidade técnica.

### 3.1. Especificações:

#### MACACÃO OPERACIONAL DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL EM ALEXANDRA 250

##### Características Gerais

- Peça única (manga longa e perna comprida)
- Abertura frontal com zíper de alta resistência
- Tecido antiestático e inerentemente antichama
- Resistência permanente à chama, independentemente do número de lavagens
- Aplicação de faixas retrorreflexivas
- Aberturas estratégicas para ventilação
- Costura dupla ou tripla nas áreas de esforço
- Múltiplos bolsos funcionais

##### Composição do Tecido

###### Fibras mistas de:

- Lenzing FR
- Aramida
- Poliamida
- Fibra de carbono antiestático

##### Tamanhos

- Serão determinados conforme grade de tamanhos a ser elaborada pelo Corpo de bombeiros, após aprovação da amostra.



#### Requisitos Normativos

- Certificado de Aprovação (CA) válido
- Atendimento à NR-6
- Conformidade com ABNT NBR ISO 11612
- Documentação técnica ou laudos comprobatórios

#### 3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS TECIDOS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

- As especificações técnicas dos tecidos contidas neste Termo de Referência deverão ser comprovadas através de documentação / laudos, podendo ser comprovados através de catálogos da fabricante do tecido, onde constam as especificações do referido tecido, bem como fichas técnicas dos mesmos, que também poderão ser verificáveis por meio de consulta a websites oficiais de fabricantes e distribuidores especializados.
- Os objetos desta contratação deverão possuir CA – Certificado de Aprovação, válido e com registro ativo no Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa vencedora deverá apresentar cópia do CA – Certificado de Aprovação, comprovando data de validade, que poderá ter sua veracidade e autenticidade verificada por **QRCode** ou *link* do CA na internet. O CA – Certificado de Aprovação é **requisito** para classificação da proposta da empresa vencedora.
- Todos os custos relacionados à comprovação documental de especificações técnicas, laudos e CA – Certificado de Aprovação, são de inteira responsabilidade da empresa licitante.

##### 3.2.1. Análise documental e verificação de conformidade normativa:

A avaliação consistirá na conferência da documentação técnica apresentada pela licitante, no ato da classificação, visando comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência. Serão verificados, no mínimo: a composição do tecido (Lenzing FR, aramida, poliamida e fibra de carbono antiestático), fichas técnicas, catálogos do fabricante, laudos técnicos e demais documentos comprobatórios. Também será exigida a apresentação do CA – Certificado de Aprovação válido e ativo junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a comprovação de atendimento à NR-6 e à ABNT NBR ISO 11612. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade documental implicará na reprovação da licitante.

#### 4. PROPOSTA

A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Licitações



**PAULÍNIA**  
Prefeitura Municipal

Paulínia **CIDADE**  
**conectada**

a. Descrição do material ou serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b. **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

<b>Razão Social:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço completo:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

## 5. DA AMOSTRA

- 5.1. A amostra deverá ser apresentada pela empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, na fase de julgamento das propostas, em que pese "a solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto

Av. Prefeito José Lozano Araújo, 1.551 - Parque Brasil 500 - CEP: 13141-901 - Paulínia/SP

[www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br)

(19) 3874.5600



*confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração.* " (Decisão nº 1.237/2002 – Plenário – TCU).

- 5.2. Entende-se por empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar aquela que, após o encerramento da etapa de lances e a conclusão da fase de julgamento das propostas, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A manutenção da classificação ficará condicionada à análise e validação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida, bem como à realização de diligências, apresentação e aprovação de amostras, quando aplicável, e ao atendimento integral das demais exigências previstas no certame.
- 5.3. **Prazo para entrega da amostra:** a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a amostra no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a efetiva classificação. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Segurança Pública, situada na Avenida José Lozano de Araújo, 1551, Parque Brasil 500 – CEP: 13141-901, Paulínia-SP.
- 5.4. É assegurado o direito de acompanhamento do procedimento de avaliação a todos os licitantes interessados. Os interessados poderão acompanhar o ato de avaliação mediante agendamento prévio, garantindo-se que não haja interferência nos trabalhos da comissão técnica. Será permitida a presença de um representante por licitante, devidamente identificado, durante os testes não destrutivos.
- 5.5. A análise técnica da amostra será realizada por corpo técnico constituído pelo Corpo de Bombeiros em conjunto com a Superintendência de Planejamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública. O período e o local exato da avaliação da amostra serão divulgados via sistema eletrônico de licitação (plataforma do Pregão) com antecedência mínima de 48 horas. O resultado da avaliação, devidamente fundamentado em relatório técnico, será anexado ao processo administrativo e disponibilizado a todos os licitantes por meio do portal de compras utilizado no certame.
- 5.6. A amostra será confrontada rigorosamente com as especificações dos itens 3.1 e 3.2 do Termo de Referência, para fins de atendimento ao art. 27, V do Decreto 8.388/2023:
- 5.6.1. **Inspeção física e verificação construtiva da amostra:**

Será realizada inspeção técnica presencial da amostra, objetivando verificar sua conformidade física e construtiva com as especificações exigidas. Serão avaliados, entre outros aspectos: configuração em peça única com manga longa e perna comprida; sistema de fechamento frontal mediante zíper de alta



resistência; presença de faixas retrorreflexivas; aberturas destinadas à ventilação; acabamento geral; reforços estruturais e costuras duplas ou triplas nas áreas sujeitas a maior esforço mecânico. Também será verificada a uniformidade visual, qualidade de fabricação e compatibilidade do produto apresentado com as características exigidas para uso operacional.

**5.6.2. Critério de aceitação e responsabilidade pela comprovação técnica:**

A amostra somente será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações técnicas, construtivas, funcionais e normativas previstas neste Termo de Referência. Poderá a Administração, caso entenda necessário, realizar diligências complementares, solicitar esclarecimentos ou promover consultas junto a fabricantes, distribuidores e bases oficiais para validação das informações apresentadas. Todos os custos relacionados ao envio da amostra, obtenção de laudos, certificações, ensaios e comprovações técnicas correrão integralmente por conta da licitante, sem qualquer ônus à Administração.

- 5.7. A Administração não se responsabiliza por eventuais danos causados à amostra decorrentes de testes necessários à verificação da qualidade e resistência (ensaios de natureza técnica). Após a conclusão definitiva do procedimento licitatório, as licitantes cujas amostras não foram retidas para padrão deverão proceder à retirada no prazo de 07 (sete) dias úteis após notificação. Findo este prazo sem manifestação, a Administração poderá dar o destino que melhor lhe convier aos itens remanescentes.

**6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

Os produtos deverão ser entregues na sede do Corpo de Bombeiros de Paulínia, localizada na Rua Eugênio Beraldo, 135 – Nova Paulínia, Cep: 13140-282 Paulínia-SP.

**7. PRAZO DE ENTREGA**

Após o recebimento da autorização de fornecimento, a contratada deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Segurança de Paulínia através do telefone (19) 3874-5618, a fim de solicitar a grade de tamanhos para a confecção das peças.

A definição da grade de tamanhos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs será realizada posteriormente pela Secretaria requisitante, por intermédio do Corpo de Bombeiros, considerando as necessidades operacionais e as características antropométricas dos usuários. Após levantamento interno e consolidação das demandas, será encaminhada à contratada a relação contendo a grade de tamanhos para produção, confecção e entrega das peças, visando assegurar adequado ajuste ao efetivo, maior conforto operacional e correta utilização dos equipamentos, sem alteração dos quantitativos totais contratados. Ressalta-se que a definição da grade não implicará alteração dos valores contratados, considerando que, conforme pesquisa de mercado realizada, não foram identificadas variações de preços entre os diferentes tamanhos praticados para o objeto em questão.



O objeto deverá ser entregue em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos após o encaminhamento da grade de tamanhos**, de forma **única**.

O objeto deverá obedecer às especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser observada a marca do produto citada na proposta e sua quantidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade dos materiais, que devem atender às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

Caso algum item seja reprovado quanto à qualidade, ou divergência nas especificações, a Empresa será notificada a retirar o material e o pagamento será suspenso até a regularização, que deverá ser feita em no máximo 15 dias.

A Empresa terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, por quaisquer meios, para retirar o material reprovado.

Caso o material não seja regularizado no prazo estipulado ou venha a ser novamente reprovado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a empresa será formalmente notificada para proceder à imediata retirada dos itens rejeitados, sendo o fato comunicado ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante e outras especificações de acordo com suas características.

#### 8. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

A contratada deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, falhas de costura ou perda das propriedades de resistência a chamas, contados a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, qualquer item defeituoso deverá ser substituído **sem ônus para a contratante**.

#### 9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

A Contratada deverá:

- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Paulínia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto e/ou na prestação da garantia;



- Para o objeto da contratação: reparar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação, as partes ou componentes do objeto entregue que, durante o período de garantia, venham apresentar vícios que tornem o material impróprio ou inadequado ao uso ou consumo a que se destina, nos termos do art. 18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor;
- Não sendo o vício sanado no prazo estabelecido na alínea anterior, o fornecedor deverá substituir o produto impróprio para o uso ou defeituoso, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, nos termos do art. 18, §1º, I, do Código de Defesa do Consumidor.

#### 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com artigo 141 da lei Federal 14.133/2021 e aceite do gestor da contratação, bem como registro fotográfico dos itens.

#### 11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

#### 12. ÍNDICE DE REAJUSTE

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta, observada a legislação vigente. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e será aplicado sobre os valores contratuais vigentes, mediante apostilamento, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 13. ASSINATURAS

De acordo com o Termo de Referência.

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Paulínia, 16 junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
MAICK DE SOUZA LUCIZANO  
Secretário Municipal de Segurança Pública



## ANEXO II – MINUTA DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº:

Protocolado Administrativo nº:

Objeto:

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_,  
nos termos do artigo 63, Inc. I, da  
Lei nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre  
plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital  
em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

\_\_\_\_\_  
(Local) \_\_\_\_\_, (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO SOB Nº ....., OBJETO:....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E .....**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo, nº 1551, Bairro Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

**REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:** Prefeito Municipal, (qualificação), e Sr. Secretário de ....., (qualificação).

**CONTRATADA:** ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e com Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. .... (qualificação).

#### CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

##### DO OBJETO

**Primeira:** O objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, correspondendo aos itens:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL

**Parágrafo Único:** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## DA EXECUÇÃO

**Segunda:** A **CONTRATADA** fornecerá os materiais, objeto do presente contrato, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº \_\_\_\_\_ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento.

**Parágrafo Primeiro:** O fornecimento dos materiais será em entrega única, conforme termo de referência.

**Parágrafo Segundo:** Os produtos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, conforme previsto no edital e termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, montagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

**Parágrafo Terceiro:** A gestão contratual deverá ser de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através do(a) respectivo(a) gestor(a), cujas atribuições são:

- a) Controlar os saldos contratuais e orçamentários;
- b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;
- c) Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato quando da ocorrência de descumprimento das cláusulas acordadas e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;
- d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento das prestações de serviços;
- e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais e produtos, desde que atendidas especificações de responsabilidade da secretaria requisitante e as obrigações contratuais;
- f) Solicitar ou ratificar por escrito o Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando requerido pela contratada, desde que atendidas plenamente as obrigações contratuais devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o edital e contrato para a Divisão de Compras;
- g) Atestar e encaminhar ao Setor competente as notas fiscais em estrito cumprimento ao Edital e Contrato para os procedimentos quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos;
- h) Designar formalmente um servidor para acompanhar a fiscalização da execução de cada contrato de prestação e/ou aquisição de produtos.



i) Verificar e atestar se o contratado mantém as mesmas condições habilitatórias, bem como a manutenção de regularidade fiscal durante toda a vigência contratual.

### DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**Terceira:** O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado nº \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ e da proposta apresentada pela contratada.

**Quarta:** Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

**Quinta:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**Sexta:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### DO PREÇO

**Sétima:** O preço, para a presente contratação, é no valor de R\$ .....  
(.....).



**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ocorrer após os serviços prestados, atestados e devidamente comprovados pelo órgão responsável, através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, junto ao Banco \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), agência nº \_\_\_\_\_, conta corrente nº \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos dar-se-ão condicionados à entrega do material pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

**Parágrafo Terceiro:** Recebidos os produtos, a Contratada emitirá a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada das certidões que comprovem a manutenção das condições habilitatórias nos termos da Lei 14.133/2021, sendo que a manutenção, o acompanhamento e a fiscalização da documentação deverão ser efetuados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, através do(a) gestor(a) contratual.

**Parágrafo Quarto:** Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**Parágrafo Quinto:** Aferidos os produtos e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, esta emitirá o seu recebimento e encaminhará para a Secretaria Municipal de Finanças providenciar o respectivo pagamento.

**Parágrafo Sexto:** Os pagamentos a serem efetuados pelo MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado, obedecerão às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

**Parágrafo Sétimo:** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Oitavo:** Não haverá correção monetária entre o ateste da Nota Fiscal e o efetivo pagamento, respeitando os prazos previstos no presente contrato. Porém, ocorrendo inadimplemento / mora no pagamento, incidirá o mesmo coeficiente de atualização monetária previsto no presente contrato. O regramento seguirá as orientações proferidas na Portaria 001/2024/SMF de 20/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 22/02/2024.

**Oitava:** Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado em 08/04/2026. Após o período de 12



(doze) meses, os valores contratados poderão ser reajustados, visando a adequação aos preços de mercado pela variação percentual, com base no indicador IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

### **DO PRAZO**

**Nona:** O prazo da contratação terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Décima:** As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar a dotação orçamentária codificada sob nº .....

### **DAS GARANTIAS**

**Décima Primeira:** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**Décima Segunda:** É direito da CONTRATANTE exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Décima Terceira:** São obrigações do Contratante:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



**V** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Décima Quarta:** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**II** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**III** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**IV** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**V** - A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº \_\_\_\_\_, PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_ e de acordo com o termo de referência e orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários para o fornecimento

**VI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



**VII** - O contratado deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

**VIII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**IX** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **DAS SANÇÕES**

**Décima Quinta:** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

I – Com dolo ou culpa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

III - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

A - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

B - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

C - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

D - Deixar de apresentar amostra;

E - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

IV - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



V - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

VI - Fraudar a licitação.

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

IX - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**Décima Sexta:** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 156 e 157 do Decreto nº 8.388/2023 e suas alterações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A - Advertência;

B - Multa;

C - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Paulínia; e

D - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Décima Sétima:** Na aplicação das sanções serão considerados:

A - A natureza e a gravidade da infração cometida;

B - As peculiaridades do caso concreto;

C - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

E - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Décima Oitava:** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado / valor empenhado (*em caso de Ata de Registro de Preços*) da respectiva Autorização de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial.

I - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. I, II e III: a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



II - Para as infrações previstas na Clausula Décima Quarta - Inc. IV, V, VI, VII, VIII e IX: a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III - Por dia de atraso na entrega injustificado: 0,5% por dia de atraso, sobre o valor solicitado na entrega, conforme Autorização de Fornecimento ou Solicitação de Compra, até o Trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

IV – Por inexecução contratual parcial: 15% sobre o valor do saldo contratual *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

A – Sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material não aceito pela Contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

V – Por inexecução contratual total: 30% sobre o valor do contrato licitado *(em caso de Ata de Registro de Preços) da respectiva Autorização de Fornecimento.*

VI – As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

A - As multas, calculada como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa do Município para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

B - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Décima Nona:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**Vigésima:** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Vigésima Primeira:** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e



indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Vigésima Segunda:** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações acima discriminadas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigésima Terceira:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**Vigésima Quarta:** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis – que será nomeada pelo Secretário da Pasta requisitante - que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Vigésima Quinta:** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior – Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Vigésima Sexta:** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Vigésima Sétima:** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Vigésima Oitava:** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## DA LICITAÇÃO



**Vigésima Nona:** Este contrato fica vinculado ao Edital nº. .... / ..... na modalidade licitatória PREGÃO ELETRÔNICO, objeto do Protocolado nº. .... / ..... bem como à proposta da CONTRATADA, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**Trigésima:** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Primeiro:** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

**Parágrafo Segundo:** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a *continuidade da execução contratual*.

**Trigésima Primeira:** Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** A extinção do contrato, observando disposto nos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissária ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **DA LEI GERAL ANTICORRUPÇÃO**

**Trigésima Segunda:** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



## DA LEGISLAÇÃO

**Trigésima Segunda:** As legislações aplicáveis à execução do contrato são a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 8.388/2023 e suas alterações, e, especialmente em relação aos casos omissos, as disposições de Direito Privado, no que for compatível.

## DA LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**Trigésima Quarta:** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa

**Parágrafo Primeiro:** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**Parágrafo Segundo:** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**Parágrafo Terceiro:** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## DO FORO

**Trigésima Quinta:** As partes elegem o Foro da Comarca de Paulínia, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, de                      de 20....



## ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Paulínia, de \_\_\_\_\_ de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO  
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Licitações

Nome:

Cargo:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(A) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

### ***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
Secretaria de Administração  
Departamento de Licitações

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



## ANEXO VI – PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Objeto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, situada  
na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_,  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador da cédula de identidade de R.G. nº. \_\_\_\_\_ e  
inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , pelo presente instrumento,  
nomeia e constitui seu bastante procurador, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade de  
R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. (M.F.) sob nº. \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , ao qual confere poder  
específico para assinatura do contrato e do termo de ciência e de notificação  
referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do  
C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

- A) É microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- B) Está apta a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei  
Complementar nº 123/2006, tendo receita bruta compatível com o que  
preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos  
impedimentos do §4º do mesmo artigo.
- C) No ano-calendário de realização da presente licitação, a empresa não  
celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento  
como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, §2º da  
Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA FINAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

<b>Razão Social:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Endereço completo:</b>						
<b>Telefone:</b>						
<b>E-mail:</b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante:

RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



## ANEXO IX – DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

### DECLARA QUE:

**A.1)** Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz  
( ) **(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)**

**A.2)** De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

**A.3)** De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



## ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e  
do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

### DECLARA QUE:

- Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal — nome, cargo e assinatura)



## ANEXO XI – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR



**PAULÍNIA**  
Prefeitura Municipal

PaulíniaCIDADE  
conectada

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 006/2026

#### INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como finalidade analisar a necessidade administrativa e identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os integrantes do Corpo de Bombeiros do Município de Paulínia-SP.

Este estudo busca avaliar as alternativas disponíveis no mercado para aquisição de Macacões Operacionais de Combate a Incêndio, bem como estimar quantitativos, requisitos técnicos e condições de contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para os integrantes do Corpo de Bombeiros do Município de Paulínia.

As atividades desempenhadas pelos integrantes do Corpo de Bombeiros de Paulínia, envolvem elevado grau de risco, incluindo combate a incêndios florestais, salvamentos e operações emergenciais, exigindo vestimentas específicas que garantam proteção térmica, resistência a chamas e segurança operacional.

Verifica-se que os equipamentos atualmente utilizados se encontram desgastados e insuficientes, sendo necessária a reposição e padronização dos macacões operacionais, a fim de assegurar condições seguras de trabalho e eficiência no atendimento à população.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição dos equipamentos de proteção, para continuidade dos serviços prestados ao município.

#### 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos específicos, tendo em vista a natureza especializada do objeto.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de macacões operacionais destinados ao combate a incêndios florestais, modelo Alexandra 250 ou equivalente técnico, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas.



Os produtos deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando sua adequação como Equipamento de Proteção Individual, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6).

Os macacões deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente à ABNT NBR ISO 11612, garantindo proteção contra calor e chamas, além de apresentar resistência térmica e mecânica compatível com as atividades operacionais desempenhadas pelos bombeiros.

O tecido utilizado na confecção deverá possuir propriedades antichama permanentes, independentemente do número de lavagens, bem como características antiestáticas, assegurando maior segurança ao usuário em ambientes de risco.

A vestimenta deverá ser confeccionada de forma a proporcionar ergonomia, mobilidade e conforto, permitindo a plena execução das atividades operacionais, além de conter faixas retrorrefletivas que contribuam para a visibilidade em situações de baixa luminosidade.

Deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, bem como a substituição de itens que apresentem inconformidades.

A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto para avaliação técnica, a fim de comprovar o atendimento integral às especificações exigidas.

No que se refere à sustentabilidade, a contratação deverá priorizar produtos com maior durabilidade, contribuindo para a redução de resíduos e substituições frequentes, bem como observar a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos inservíveis.

#### **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades foi elaborada com base na análise da demanda operacional atual e na necessidade de reposição dos equipamentos desgastados, bem como na padronização do efetivo.

Assim, estima-se a aquisição de 26 (vinte e seis) unidades, distribuídas conforme os tamanhos necessários ao adequado atendimento dos usuários.

Tal quantitativo mostra-se compatível com a demanda identificada e suficiente para atender às necessidades imediatas da Administração, sem prejuízo da economicidade e da garantia da continuidade das atividades.

#### **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade identificada, procedeu-se à análise das soluções disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como a adequação às normas de segurança aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual utilizados em atividades de combate a incêndios.



A primeira solução analisada consiste na aquisição de macacões operacionais de combate a incêndio florestal do tipo Alexandra 250 ou equivalente técnico, amplamente utilizados por corporações de bombeiros em âmbito nacional.

Trata-se de produto consolidado no mercado, desenvolvido especificamente para atividades de alto risco, apresentando características técnicas como resistência permanente a chamas, propriedades antiestáticas, elevada durabilidade e conformidade com normas regulamentadoras, especialmente a NR-6 e a ABNT NBR ISO 11612. Ademais, esse tipo de vestimenta proporciona adequado nível de ergonomia e mobilidade, fatores essenciais para o desempenho das atividades operacionais.

A segunda solução considerada refere-se à aquisição de macacões operacionais similares, de fabricantes diversos, que apresentam especificações técnicas próximas, porém sem a garantia de padronização ou comprovação consolidada de desempenho em uso contínuo por corporações públicas. Embora essa alternativa possa apresentar menor custo inicial e maior diversidade de fornecedores, observa-se que há variabilidade quanto à qualidade dos materiais empregados, à durabilidade dos produtos e ao atendimento integral das normas técnicas exigidas, o que pode impactar diretamente na segurança dos usuários e na vida útil dos equipamentos.

No que se refere à análise comparativa entre as soluções, verifica-se que a primeira alternativa apresenta maior confiabilidade técnica, melhor desempenho ao longo do ciclo de vida do produto e menor risco operacional, ainda que com custo inicial ligeiramente superior. Por sua vez, a segunda alternativa, embora potencialmente mais econômica no momento da aquisição, pode acarretar custos indiretos decorrentes de substituições mais frequentes, manutenção ou eventual inadequação às exigências normativas.

Dessa forma, sob a ótica da economicidade, eficiência e segurança, conclui-se que a aquisição de macacões operacionais do tipo Alexandra 250 ou equivalente técnico devidamente comprovado mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do equipamento e a necessidade de garantir a integridade física dos agentes envolvidos nas atividades operacionais.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços e nas informações constantes do Termo de Referência, considerando parâmetros de contratações similares e valores praticados no mercado.

O valor unitário estimado para o fornecimento dos macacões operacionais é de R\$ 2.036,00 (dois mil e trinta e seis reais), totalizando o montante estimado de R\$ 52.936,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais), para o quantitativo de 26 unidades.

A referida estimativa mostra-se compatível com os preços de mercado, atendendo ao princípio da economicidade.



## **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição de macacões operacionais completos, incluindo o fornecimento conforme especificações técnicas, apresentação de amostra para validação, garantia mínima de 12 meses e substituição de itens que apresentem vícios ou inconformidades.

A execução contratual deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas, incluindo prazos de entrega, requisitos técnicos e critérios de aceitação, de modo a assegurar a plena satisfação da necessidade administrativa.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A contratação não será parcelada, considerando que o objeto apresenta natureza padronizada e indivisível sob o ponto de vista técnico-operacional.

A aquisição em grupo único assegura a uniformidade dos equipamentos, evita incompatibilidades técnicas e contribui para maior eficiência na gestão contratual, além de não comprometer a competitividade do certame.

## **9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar a melhoria das condições de segurança dos agentes públicos, a redução de riscos ocupacionais, a padronização dos equipamentos utilizados e o aumento da eficiência operacional das equipes.

Adicionalmente, busca-se assegurar melhor aproveitamento dos recursos públicos, mediante a aquisição de produtos com maior durabilidade e desempenho, reduzindo custos indiretos ao longo do tempo.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá adotar algumas providências preparatórias, tais como; elaboração do Termo de Referência, a instauração do processo licitatório, a designação de equipe técnica para avaliação das amostras e a capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Essas medidas garantirão a correta execução do contrato.

## **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação não possui dependência direta de outras contratações, embora esteja relacionada aos Equipamentos de Proteção Individual da corporação.

## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, e referem-se, principalmente ao descarte de equipamentos inservíveis.



**PAULÍNIA**  
Prefeitura Municipal

Paulínia CIDADE  
conectada

Como medida mitigadora, deverá ser assegurada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como a priorização de produtos com maior vida útil, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos.

Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas quanto ao uso de materiais e descarte adequado de resíduos gerados.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, operacionalmente necessária e economicamente adequada para atender às demandas dos agentes públicos.

A solução proposta promove ganhos de eficiência, redução de custos a médio e longo prazo e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Assim, entende-se que a contratação atende ao interesse público e está em conformidade com a legislação vigente.

15/05/2026.

Fernanda Machado  
Guarda Municipal  
Mat. 127124